Lei Municipal nº 3485 de 29 de Agosto de 2016

Dispõe sobre a extinção do cargo de Servente da Câmara Municipal de São Jerônimo, alterando o art. 4º da Lei nº 2940/2011, que trata do Plano de carreira dos Servidores e dá outras providências.

AMARO J. VANTI DE AZEVEDO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo, **FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica extinto no quadro de pessoal da Câmara o cargo de provimento efetivo de Servente 02 (duas) vagas padrão 01, contido no art. 4º da Lei Municipal nº 2940/2011, que dispõe sobre o quadro de cargos e funções gratificadas da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo, estabelecendo o plano de carreira dos servidores e dá outras providências.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

São Jerônimo, 29 de agosto de 2016.

Amaro J. Vanti de Azevedo
Presidente da Câmara de Vereadores

Revisado pelo Jurídico
Em: 29/08/2016
Ass:

HAMILTON PEREIRA ARRUDA
ADVOGADO
OAB/RS 54004